

AO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 05/11/2013  
  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CONSTOU NO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 05/11/2013

Secretário **AVULSOS**  
DISTRIBUÍDO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 05/11/2013

**PROJETO DE LEI Nº 115 /2013.**  
(Da Vereadora Graça Rezende)

Institui o “Dia do Vereador” no âmbito do Município, e dá outras providências.  
Secretário

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia do Vereador”, no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro.

**Parágrafo único.** Nesse dia, a Câmara e Prefeitura Municipal poderão promover iniciativa que comemorem esta data.

**Art. 2º** A Câmara Municipal realizará Sessão Solene comemorativa do “Dia do Vereador” podendo nesta ocasião outorgar aos ex-vereadores, ex-vereadoras e representantes dos familiares dos ex-vereadores e ex-vereadoras “in memoriam” o “Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense”, pelos relevantes serviços prestados ao povo cabedelense.

**Parágrafo único.** Quando a data da Sessão Solene recair em sábado, domingo ou feriado, será transferida para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA.**

A propositura se justifica pela importância do “Dia do Vereador” para o Poder Legislativo Municipal, além de regulamentar no Município a comemoração do “Dia Nacional do Vereador”, instituído pela Lei Federal nº 7.212, de 11 de julho de 1984, que criou esta data comemorativa.

A entrega do “Diploma do Mérito Cabedelense” é um reconhecimento aos ex-vereadores, ex-vereadoras, representantes dos familiares dos ex-vereadores “in memoriam”, pelos relevantes serviços prestados ao povo cabedelense.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 2013.

  
**GRAÇA REZENDE**  
Vereador - PMDB



# Presidência da República

## Subchefia para Assuntos Jurídicos

### LEI Nº 7.212, DE 11 DE JULHO DE 1984.

Institui o dia 1º de outubro como o "Dia Nacional do Vereador".

Faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decretou, o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, nos termos do § 2º do art. 59, da Constituição Federal, sancionou, e eu, **MOACYR DALLA, PRESIDENTE do SENADO FEDERAL** nos termos do § 5º do art. 59 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - É o dia 1º de outubro instituído como o "Dia Nacional do Vereador".

Parágrafo único - Nesse dia, as Câmaras e Prefeituras Municipais poderão promover iniciativas que comemorem a efeméride.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 20 DE JULHO DE 1984

Senador MOACYR DALLA  
PRESIDENTE

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.7.1984